Prefeitura Municipal de Cunhataí
Decreto-00008-2025

Info Digitalle

DECRETO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Cunhataí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77, e pelo inciso I do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município, os seguintes servidores públicos:

I – Giannina Amabile Weber;

II – Camila Azevedo Eloy;

III – Marcia Inês Jank;

IV – Joabel Schwertz Pellenz;

V – Vilson Jair Sausen; e

VI – Margarete Elisa Bildhauer.

§ 1º Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo exercício de suas funções nesta.

§ 2º A comissão será presidida pela servidora Giannina Amabile Weber que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II - proceder o ajuste contábil dos bens do Município de Cunhataí/SC, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

III - proceder ao levantamento, e identificação dos bens móveis e imóveis;

IV - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VII - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

VIII - avaliar sucatas pertencentes ao Município;

IX - reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

X - organizar, definir prazos e acompanhar o andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.

XI - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização do Município com Lei específica;

XII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XIII - avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.

XIV - a Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Parágrafo único. Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 112, de 19 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 62, de 24 de julho de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cunhataí, em 28 de janeiro de 2025.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Este documento não substitui o original, ou o publicado no Diário Oficial.